



PROCESSO	SEI 00179.000902/2023-17
INTERESSADO	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSUNTO	Definição das diretrizes da política de relações institucionais do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 114/2023 – (CRI) – CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, nos termos do Despacho PRES- CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as competências da CRI-CAU/SP delineadas no artigo 102 do Regimento Interno do CAU/SP a qual diz: *Para cumprir a finalidade de formular a política de Relações Institucionais do CAU/SP, competirá à Comissão de Relações Institucionais, no âmbito de sua competência:*

I – propor e implementar as diretrizes de relacionamentos institucionais do CAU/SP;

II - propor, apreciar e deliberar sobre a representação e participação do CAU/SP em eventos, quando constantes em seus planos de ação;

III – apreciar propostas, propor e acompanhar a realização de eventos do CAU/SP;

IV – propor e acompanhar a organização da Conferência Estadual de Arquitetos e Urbanistas de São Paulo; e

V - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas.

Considerando a observação feita pela Secretaria Geral de Órgãos Colegiados referente à revisão das diretrizes gerais da política institucional do CAU/SP em que busca explicitar as diretrizes e objetivos da gestão em relação à concessão de apoios, tornando a atividade de recebimento, verificação e encaminhamento dos apoios mais integrada à rotina administrativa do Conselho com procedimentos e fluxos institucionalizados, a partir das diretrizes estabelecidas pela CRI de forma articulada com as demais comissões de mérito;

Considerando o art. 107 do Regimento Interno do CAU/SP que diz:

Compete ao coordenador de comissão ordinária ou especial:

....

XIII - designar conselheiro para relatar matéria, no âmbito da comissão, preferencialmente em sistema de rodízio, observando os casos de impedimento ou suspeição.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Aprovar a designação do Conselho Ederson da Silva para relatar a matéria em que vai definir as diretrizes da política de relações institucionais do CAU/SP, sendo que o relato deve ser apresentado na reunião ordinária da CRI-CAU/SP de junho de 2023.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros(as) Marcia Mallet Machado de Moura, Andreia de Almeida Ortolani, Angela Golin, Daniel Passos Proença, Ederson da Silva, Jaqueline Fernandez Alves e Ronaldo José da Costa.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO
Assistente – Secretaria Geral de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO, Assistente Administrativo(a)**, em 24/04/2023, às 17:55, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C4B3EDA9** e informando o identificador **0029632**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.000902/2023-17

0029632v2